



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE CACOAL

EDITAL Nº 03/UNIR/CACOAL/2024

Processo nº 23118.002406/2024-91

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

O Diretor do Campus de Cacoal, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), Professor Doutor Cleberson Eller Loose, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 245/2023/GR/UNIR, de 03 de abril de 2023, e considerando os termos da Lei nº. 8.745/93, alterada pelas Leis nº 9.849/99, n. 10.667/2003 e nº 12.425/2011, combinadas com a Lei 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, a Portaria MEC nº 243 de 03/03/2011, publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2011, Instrução Normativa nº 01 do Ministério da Economia, de 27 de agosto de 2019, o Decreto 9.739/2019, Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e a Instrução Normativa nº 6, de 15 de abril de 2019 da PRAD/UNIR, alterada alguns dispositivos pela Instrução Normativa nº 08 de 20 de maio de 2019 da PRAD/UNIR, Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023 e Instrução Normativa nº 4, de 20 de dezembro de 2023, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor Substituto, nos termos deste edital.

**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será Coordenado pela Direção do Campus, podendo, para esse fim, publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações, todas as informações sobre o concurso serão disponibilizada no página oficial, no seguinte endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unir.br>
- 1.2 A Direção poderá recorrer aos serviços de outros setores da UNIR necessários à realização do processo seletivo.
- 1.3 Os trabalhos sob a coordenação da Direção, terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 1.4 Caberá à Diretoria de Administração de Pessoal tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.
- 1.5 As contratações serão feitas por um prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no Art. 4º da Lei nº. 8.745/93.
- 1.6 O prazo de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do primeiro contrato, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 1 ME, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.
- 1.7 Os prazos para interposição de recursos serão estabelecidos de acordo com o Cronograma - Anexo I.
- 1.8 As alterações e demais informações referentes a este Edital, estarão disponíveis no site: <https://www.processoseletivo.unir.br>
- 1.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, principalmente, no que se refere à área de formação.

**2. DAS VAGAS, DO PERFIL, DO REGIME DE TRABALHO, DA TITULAÇÃO**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem por objetivo contratar Professor Substituto para o Magistério Superior da UNIR, observado a Ata de reunião (1695178) e acordo com o quadro de vagas abaixo:

Vagas	Campus	Departamento	Área de Conhecimento	Subárea do Conhecimento	Classe	Regime de trabalho	Titulação exigida
01	Cacoal	Administração	Administração	Administração	Auxiliar	T-40	Graduação em Administração com especialização em Administração e/ou áreas afins

2.2 O total bruto de rendimentos será composto pela somatória do Vencimento Básico, Retribuição por Titulação e Auxílio- Alimentação, conforme quadro abaixo:

			Retribuição por Titulação	
--	--	--	---------------------------	--

Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Auxílio Alimentação	Remuneração por Remuneração	Valor Total
			Especialista	
T-40	3.412,63	658,00	511,90	4.582,53

2.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

- Possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada por meio de histórico escolar e diploma devidamente registrado, reconhecido ou com título revalidado conforme legislação em vigor;
- Ser aprovado e classificado no processo seletivo;
- Não possuir contrato nos termos da Lei nº. 8.745/93, com exclusão se inferior a vinte e quatro meses;
- Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei n.º 7.596/87;
- Se servidor de nível superior da Administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente ou temporário, nos termos da lei;
- Ter idade mínima de 18 anos completos no momento da contratação;
- Gozar dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

2.4 É vedada a recontração do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

2.5 Quanto às atribuições para o exercício da função, os professores substitutos contratados, por meio do Processo Seletivo em referência, atuarão no exercício das atividades de ensino em sala de aula e relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação. Excepcionalmente, a critério do Departamento ou da Coordenação Acadêmica, o professor substituto poderá orientar Trabalhos de Conclusão de Curso.

2.6 É proibida ao professor substituto:

- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- Ser nomeado ou designado, ainda que a Título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93 de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico desde que comprovada à compatibilidade de horário;
- É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

**Parágrafo único.** A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, nos casos dos incisos I e II do caput, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas somente pelo e-mail: [concursoscaccoal@unir.br](mailto:concursoscaccoal@unir.br) de acordo com as datas definidas no Cronograma (Anexo I).

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 Documentos exigidos no ato da inscrição:

- Ficha de inscrição assinada, (Anexo II);
- Cópia de documento oficial de identificação com foto ou passaporte;
- Cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação;
- Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- Cópia do diploma de graduação e de comprovação da titulação, conforme requisito exigido para seleção. Os certificados e diplomas deverão ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC ou devidamente reconhecidos e revalidados quando expedidos por instituição estrangeira;
- Declaração de que nos últimos 24 meses não teve contrato temporário nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.745/93;
- Declaração de que não ocupa cargo efetivo na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrante das carreiras de Magistério de que trata a Lei no 7.596, de 10 de abril de 1987;
- Se declarado portador de necessidades especiais deverá apresentar no ato de inscrição laudo médico que comprove sua deficiência;

3.4 A inscrição poderá ser efetuada por procurador legalmente constituído, mediante entrega de procuração pública (ou particular com firma reconhecida), acompanhada de cópia legível e total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

3.5 As informações prestadas pelo candidato ou seu procurador no formulário de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a UNIR do direito, a qualquer tempo, de anular sua inscrição, provas e/ou contratação, se constatado que não houve o correto preenchimento do formulário ou se constar qualquer irregularidade nas informações, provas ou documentos apresentados sendo garantido ao candidato o devido processo legal.

3.6 Ao servidor público federal é proibido atuar como procurador ou intermediário de candidatos, conforme disposto no inciso XI, do art. 117, da lei n. 8.112/90.

3.7 Na ausência de algum dos documentos, a inscrição do candidato não será homologada.

3.8 Caso não haja candidato inscrito no prazo estabelecido, as inscrições serão prorrogadas de acordo com novo cronograma a ser definido e publicado

#### **4. DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO, DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA, DA PROVA DIDÁTICA, DA PROVA DE TÍTULOS E DO RESULTADO FINAL:**

4.1 O candidato poderá recorrer da decisão de não homologação de sua inscrição, via internet pelo e-mail: [concursoscaccoal@unir.br](mailto:concursoscaccoal@unir.br) conforme prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I).

4.2 A decisão sobre os recursos interpostos será divulgada no sítio da UNIR <https://www.processoseletivo.unir.br>, conforme cronograma (Anexo I).

4.3 A relação final nominal dos candidatos homologados estará disponibilizada em ordem alfabética no sítio da UNIR: <https://www.processoseletivo.unir.br>, de acordo com o cronograma (Anexo I).

4.4 Divulgado o indicativo de constituição das Bancas Examinadoras, os candidatos inscritos poderão solicitar impugnação justificada de membros da referida banca, conforme razões de impedimento previstas no item 6.3 e dentro dos prazos estabelecidos no cronograma (Anexo I), através do e-mail: [concursoscaccoal@unir.br](mailto:concursoscaccoal@unir.br)

4.5 A publicação da portaria de constituição das bancas examinadoras pela Direção de Campus terá antecedência mínima de (01) um dia útil antes do início do sorteio do ponto da prova didática, ficando facultado a esta substituir membros da banca por problemas administrativos ou operacionais até o início do certame.

4.6 O candidato poderá solicitar via requerimento escrito à Banca Examinadora, no respectivo Departamento Acadêmico para a qual concorreu a vaga, a cópia da gravação, bem como, dos espelhos de sua avaliação de acordo com o cronograma. Após o deferimento do pedido, a Banca Examinadora solicitará ao requerente comparecimento em data e horário previamente estabelecidos para a sua retirada. O candidato deverá apresentar-se portando dispositivo de armazenamento portátil (pendrive ou HD externo).

4.7 Em caso de recursos, redigir e encaminhar para o e-mail: [concursoscaccoal@unir.br](mailto:concursoscaccoal@unir.br) dentro dos prazos previstos no cronograma (Anexo I).

4.8 O resultado dos recursos será divulgado conforme prazos constantes no cronograma (Anexo I) e serão analisados por Comissão de Recursos, designada pela diretoria do campus, sendo composta por (05) cinco docentes pertencentes ao quadro efetivo da UNIR.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 O processo seletivo será efetivado através de Prova Didática e Prova de Títulos, a ser realizada nas instalações da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles, Bloco P, na sala 01, à Rua Manoel Vitor Diniz, 2380, Bairro Jardim São Pedro II, Cacoal, RO, reservando-se ao direto, em caso de necessidade, de realocação de sala no mesmo campus universitário.

5.2 O candidato deverá apresentar à banca examinadora documento de identificação original com foto em todas as etapas do processo seletivo.

5.3 A prova didática, de caráter eliminatório, será organizada segundo as seguintes regras:

a) A prova didática terá duração de 50 minutos, vedada a interrupção por parte da Banca Examinadora ou qualquer uma das pessoas presentes.

b) O não comparecimento do candidato à prova didática, nas datas e horários pré-determinados, implicará na sua eliminação do concurso/processo seletivo simplificado.

c) A prova didática, com arguição de caráter eliminatório, será pública, vedada a presença dos candidatos que realizarão a prova, sendo destinada a avaliar a capacidade de planejamento de aula, adequação do tempo utilizado, de comunicação, de correção de linguagem, de síntese e de conhecimento sobre o tema.

d) O tema da prova didática será comum a todos os candidatos da mesma área de conhecimento;

e) O sorteio do tema será realizado por um dos candidatos, na presença do Presidente da Banca Examinadora, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização. Na mesma sessão, será realizado sorteio para definir a ordem de participação dos candidatos na prova;

f) O não comparecimento à sessão de sorteio do tema para a prova didática no horário previsto, por qualquer motivo, implicará na desclassificação do candidato;

g) A Banca Examinadora, após o sorteio do tema, solicitará ao respectivo departamento: pincel, apagador e projetor de multimídia (Data Show), para serem utilizados pelos candidatos na apresentação das aulas. Os demais aparelhos ou recursos serão de responsabilidade exclusiva do candidato;

h) É recomendável que todos os candidatos estejam presentes, no dia da prova didática antes do início do primeiro candidato sorteado, a fim de que as apresentações possam ser adiantadas, caso haja desistência ou antecipação na apresentação de algum candidato;

i) Antes de iniciar sua prova didática, o candidato deverá entregar a cada membro da Banca Examinadora uma cópia do respectivo plano de aula;

j) A prova didática de cada candidato será gravada para efeito de registro e avaliação, conforme Art. 13, parágrafo 3º do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

k) O gravador de voz deverá ser solicitado pela Banca Examinadora ao respectivo Departamento ou à Direção do Campus;

l) É de responsabilidade da Banca Examinadora, constatar as condições perfeitas de uso do gravador de áudio ou qualquer outro equipamento que será disponibilizado ao candidato, no ato do recebimento;

m) O resultado da prova didática deverá ser divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética e afixado no local da prova e no site da UNIR, na página de concursos;

n) Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos de um total de 100 (cem) pontos, respeitando o número de aprovados e classificados nos limites máximos do Art. 39, e Anexo II do Decreto Nº 9.739, de 28 de março de 2019, por ordem de classificação.

5.4 O exame dos Títulos, de caráter classificatório, exclusivamente dos candidatos aprovados na prova didática, será organizado segundo as seguintes regras:

a) A Banca Examinadora receberá o Currículo (modelo da Plataforma Lattes do CNPQ) e os documentos comprobatórios dos títulos acompanhados de cópias. A Banca Examinadora não deverá receber nenhum documento após o prazo estabelecido no cronograma (anexo I);

b) As informações sobre a produção acadêmica não comprovada pelo candidato não serão consideradas para o cálculo das notas na prova de títulos;

c) Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da produção acadêmica e de aperfeiçoamento; de ensino, pesquisa e extensão; produção intelectual, científica e artística, além da experiência profissional, todos relativos aos últimos 5 (cinco) anos;

d) O resultado da prova de títulos deverá ser divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética e afixado no local da prova e no site da UNIR, na página de concursos;

e) A nota final da prova de títulos, resultante da conversão dos pontos obtidos com seu o exame e julgamento serão de caráter classificatório;

f) O exame dos títulos será feito em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota, que será registrada na planilha de atribuição de nota individual para cada candidato;

g) Para os fins de atribuição das notas relativas aos títulos (**NFPT**), será adotada a seguinte fórmula:  $NFPT = 37,5 + 62,5 * (PO) / (NM)$ . Sendo: **PO** = a pontuação específica de cada candidato no exame dos títulos e **NM** = a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação aos títulos, na disputa pelo mesmo cargo no mesmo processo seletivo.

5.5 A Nota Final (NF) de cada candidato será computada de acordo com a seguinte fórmula:  $NF = 0,6 * NFPD + 0,4 * NFPT$ , em que: "NFPD" é a nota final da prova didática e "NFPT" é a nota final da prova de títulos.

5.6 A Banca Examinadora deverá controlar a frequência dos candidatos nas etapas do concurso: sorteio do tema da prova didática, realização da prova didática e entrega de títulos.

5.7 A média do resultado final, de cada prova, deverá ser número inteiro (sem casa decimal). No caso de divisão não exata, se a casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco) arredonda-se por acréscimo, caso contrário, mantém-se o valor inteiro.

5.8 No caso de candidatos empatados na NF que estejam dentro do quantitativo de vagas ofertadas, terá preferência aquele que, na ordem a seguir, atenda, sucessivamente:

a) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior nota na Prova Didática;

c) Maior nota na Prova de Títulos;

d) Maior tempo de experiência de magistério em Instituição de Ensino Superior;

e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada;

f) O resultado final deverá ser divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética, respeitados os limites impostos pelo anexo II do Decreto n.º 9.739/2019, devendo ser afixado no local da prova e publicado no site da UNIR, na página de concursos;

g) Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o *caput*, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado;

i) Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

## **6. DA BANCA EXAMINADORA**

6.1 As Bancas Examinadoras serão constituídas por docentes detentores de qualificação igual ou superior à área exigida no edital, sendo 3 (três) efetivos e 1 (um) suplente, indicados pela Chefia dos respectivos departamentos.

6.2 O membro da Banca Examinadora que der causa a motivo de suspeição ou impedimento deverá, obrigatoriamente, manifestar-se ao Chefe do Departamento imediatamente após a sua designação.

6.3 Fica vedado integrar a Banca examinadora docente que em relação ao candidato:

- a) Tenha vínculo de natureza conjugal com o candidato concorrente ao certame, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) Tenha vínculo de parentesco até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no processo seletivo;
- c) São ou foram orientadores ou coorientadores dos candidatos concorrentes ao certame nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Que foram coautores de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no processo seletivo nos últimos 05 (cinco) anos;
- f) Que são integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;
- g) Que são sócios do candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, associativo comercial ou ainda que mantenham algum vínculo empregatício;

6.4 Poderá ser arguida a suspeição de membro da Banca Examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

## **7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ÀS PESSOAS NEGRAS**

7.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas à contratação, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas com deficiências ou necessidades especiais, previsto no art. 5.º, § 2.º da Lei n.º 8.112 de 11/12/90, Dec. 3.298, de 20/12/1999.

7.2 Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no processo seletivo previsto neste edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

7.3 Será reservado o equivalente a 20% (vinte por cento) do total das vagas aos candidatos negros, o que equivale a 1 (uma) vaga, a ser ocupada preferencialmente por negros, na forma da Lei nº 12.990/2014 e Instrução Normativa nº 06/2019 da PRAD/UNIR.

7.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o que deverá ser realizado por meio de autodeclaração no ato da inscrição (Anexo VI).

7.5. Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.6. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7.7. Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão considerados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.8. Em caso de desistência do candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.10. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

7.11. Da Comissão para aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial.

7.11.1. A Direção do Campus designará uma comissão composta por cinco membros e seus suplentes, para realizar procedimento de heteroidentificação, criada especificamente para este fim, conforme o disposto no art. 6º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

7.11.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada;

7.11.3. O procedimento de heteroidentificação será feito após a divulgação do resultado preliminar, por meio de convocação, na qual constarão os nomes dos candidatos, a data e o local em que estes deverão se apresentar, uma vez que é obrigatória a presença do candidato. Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata este item;

7.11.4. Somente serão convocados para aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial os candidatos que atingirem a média final mínima exigida de 60 (sessenta) pontos e que estejam classificados dentro do número de aprovados de que dispõe o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

7.11.5. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação;

7.11.6. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para ausência do candidato inscrito como pessoa negra, será eliminado do processo seletivo simplificado regido por este edital, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados;

7.11.7. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado;

7.11.8. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;

7.11.9. Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais;

7.11.10. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

7.11.11. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados;

7.11.12. Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;

7.11.13. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011;

7.11.14. O candidato poderá interpor recurso, dirigido à comissão recursal, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o resultado do procedimento de heteroidentificação;

7.11.15. Será designada comissão recursal, composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação;

7.11.16. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato;

7.11.17. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso;

7.11.18. Os candidatos negros que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela comissão concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado;

7.11.19. Os candidatos negros que tenham a veracidade da autodeclaração étnico-racial confirmada pela comissão, se aprovados no concurso/processo seletivo simplificado, figurarão em lista específica e, conforme sua classificação, também na lista geral de aprovados.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Caberá à Diretoria de Administração de Pessoal (DAP) tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.

8.2 Para fins de efetivação da contratação, o candidato aprovado deverá se apresentar à Diretoria de Administração de Pessoal (DAP) munido dos documentos originais necessários à sua contratação para fins de digitalização e inclusão no SEI:

a) Diplomas de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação;

b) Carteira de identidade, ou passaporte para estrangeiro, CPF, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, certificado de reservista, quando for o caso, certidão de nascimento ou de casamento, comprovante de residência atual, carteira de trabalho com número do PIS ou Pasep e dados bancários;

c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos;

d) Declaração de acumulação de cargos;

e) Declaração de bens e renda;

f) Documento que comprove aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo de Junta Médica;

g) O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o visto permanente no ato da posse. Em caso de possuir o visto temporário, deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo acompanhado da solicitação da transformação para o visto permanente e no prazo de 200 (duzentos) dias, a contar da data da posse, apresentar o visto permanente;

8.3 O candidato aprovado será convocado para apresentar-se na Diretoria de Administração de Pessoal (DAP), na unidade da UNIR Centro, na cidade de Porto Velho, Rondônia, sob pena de perda do

direito à contratação.

8.4 Os documentos para habilitação no cargo e demais exigências legais deverão ser comprovadas pelos candidatos no ato da contratação.

8.5 O candidato aprovado nos termos deste Edital em consonância com a Instrução Normativa n.º 06/2019/PRAD/UNIR, de 15 de abril de 2019, somente poderá dar início às suas atividades após a assinatura do contrato, sob pena de responsabilização funcional da chefia imediata.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Após decorridos os prazos para interposição de recursos e a publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, o Diretor do *Campus* solicitará à Pró-Reitoria de Administração a contratação do Professor Substituto.

9.2 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei n.º 8.745/93, a todas as condições deste Edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência da UNIR.

9.3 A critério da administração, após o preenchimento das vagas indicadas neste edital, os candidatos classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo simplificado, obedecendo aos critérios de formação e classificação.

9.4 Caberá aos Chefes dos Departamentos envolvidos a supervisão e o acompanhamento das atividades do professor substituto.

9.5 Os candidatos terão o prazo de trinta dias, contados da publicação da portaria de homologação dos resultados do certame, para requerer junto ao órgão ao qual se destina a vaga, a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão destruídos.

9.6 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, a critério da administração, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dessas alterações, atualizações ou acréscimos.

9.8 A Fundação Universidade Federal de Rondônia não se responsabilizará por inscrição e quaisquer atos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo respectivo Conselho de Campus.

## 10. DOS ANEXOS

10.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

10.1.1 Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto

10.1.2 Anexo II – Ficha de Inscrição

10.1.3 Anexo III - Pontos e Bibliografia

10.1.4 Anexo IV - Ficha de Avaliação Individual da Prova Didática

10.1.5 Anexo V - Ficha de Avaliação da Prova de Títulos

10.1.6 Anexo VI - Autodeclaração Étnico-Racial para Vagas Destinadas a Candidatos Negros

Cacoal (RO), 07 de maio de 2024.

**Prof. Dr. Cleberson Eller Loose**  
Diretor do Campus de Cacoal  
Portaria nº 245/2023/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Diretor(a)**, em 07/05/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1748582** e o código CRC **0FA25ACB**.

## ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO EDITAL Nº 01/UNIR/CACOAL/2024		
Item	Datas início	Data final
Publicação do edital na página da UNIR e no Diário Oficial da União (DOU) e <a href="https://processoseletivo.unir.br">https://processoseletivo.unir.br</a>	10/05/2024	-
Recursos contra as disposições legais ou regimentais do edital por intermédio do e-mail: <a href="mailto:concursoscaccoal@unir.br">concursoscaccoal@unir.br</a> .	10/05/2024	12/05/2024 até 23h59 min
Publicação do edital revisado e alterado após recurso na página da UNIR e no Diário Oficial da União (DOU).	15/05/2024	
Período de inscrição e recebimento de documentos conforme previsto no Edital, pelo e-mail <a href="mailto:concursoscaccoal@unir.br">concursoscaccoal@unir.br</a>	15/05/2024	26/05/24 até 23h 59 min
Divulgação da lista preliminar das inscrições.	27/05/2024	
Entrega de recursos contra a decisão de inscrição indeferida pelo e-mail <a href="mailto:concursoscaccoal@unir.br">concursoscaccoal@unir.br</a>	27/05/2024	29/05/2024 até 23h 59 min
Decisão sobre recurso interposto da lista preliminar das inscrições.	30/05/2024	
Publicação final de relação das inscrições homologadas.	30/05/2024	
Divulgação do indicativo da Banca Examinadora.	31/05/2024	
Recurso contra indicativo da composição da Banca Examinadora pelo e-mail <a href="mailto:concursoscaccoal@unir.br">concursoscaccoal@unir.br</a>	31/05/2024	02/06/2024 até 23h 59 min
Resultado do recurso contra composição da Banca Examinadora por meio do e-mail: <a href="mailto:concursoscaccoal@unir.br">concursoscaccoal@unir.br</a>	03/06/2024	
Publicação da Portaria da Banca Examinadora.	04/06/2024	
Sorteio do ponto da prova didática e da ordem de apresentações. Observar o item 5.3 do Edital. <b>Local da prova:</b> Rua Manoel Vitor Diniz, 2380, Bairro Jardim São Pedro II, Cacoal, RO. (Universidade Federal de Rondônia, Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles, Bloco B, Sala 1 (área de administração).	05/06/2024 às 08h00min - horário local	
Início das apresentações da prova didática conforme ordem sorteada. <b>Local:</b> Rua Manoel Vitor Diniz, 2380 – Bairro Jardim São Pedro II, Cacoal, RO. (Universidade Federal de Rondônia, Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles, Bloco B, Sala 1 (área de administração).	06/06/2024 às 08h00min - horário local	07/06/2023
Resultado preliminar das provas didáticas. <b>Local:</b> Nos murais dos Departamentos e na página de processos seletivos da UNIR: <a href="https://processoseletivo.unir.br">https://processoseletivo.unir.br</a>	10/06/2024	
Período de solicitação de cópia de mídia da prova didática Pelo e-mail <a href="mailto:concursoscaccoal@unir.br">concursoscaccoal@unir.br</a> (retirada em data e horário preestabelecidos pela comissão)	10/06/2024	12/06/2024 até 23h59 min
Período de recebimento de recurso da prova didática Pelo e-mail <a href="mailto:concursoscaccoal@unir.br">concursoscaccoal@unir.br</a>	14/06/2024	16/06/2024 até 23h59 min
Previsão do resultado do recurso da prova didática.	17/06/2024	
Entrega do Currículo Lattes com comprovantes conforme o edital. <b>Local:</b> Rua Manoel Vitor Diniz, 2380 – Bairro Jardim São Pedro II, Cacoal, RO. (Universidade Federal de Rondônia, Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles, Bloco B, Sala 1 (área de administração).	18/06/2024 de 08h às 12:00h.	
Análise da prova de títulos dos classificados na prova didática.	19/06/2024	
Previsão da divulgação de resultado preliminar da prova de títulos. <b>Local:</b> No mural do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis do campus de Cacoal, e publicado na página de processos seletivos, <a href="https://processoseletivo.unir.br">https://processoseletivo.unir.br</a>	20/06/2024	
Solicitação da cópia da avaliação da Prova de Títulos pelo e-mail: <a href="mailto:concursoscaccoal@unir.br">concursoscaccoal@unir.br</a>	21/06/2024	23/06/2024 até 23h59 min
Entrega de Recurso contra resultado da Prova de Títulos pelo e-mail: <a href="mailto:concursoscaccoal@unir.br">concursoscaccoal@unir.br</a>	26/06/2024	30/06/2024 até 23h59 min
Previsão do resultado do recurso da Prova de Títulos.	01/07/2024	
Previsão de divulgação preliminar do Resultado Final na página da UNIR e de Processo Seletivo <a href="https://processoseletivo.unir.br">https://processoseletivo.unir.br</a>	01/07/2024	
Recurso contra Resultado Preliminar Final pelo e-mail: <a href="mailto:concursoscaccoal@unir.br">concursoscaccoal@unir.br</a>	02/07/2024	04/07/2024 até 23h59 min
Resultado após recurso no <i>link</i> do edital na página da UNIR: <a href="https://processoseletivo.unir.br">https://processoseletivo.unir.br</a>	05/07/2024	-
Resultado Final no <i>link</i> do edital na página da UNIR: <a href="https://processoseletivo.unir.br">https://processoseletivo.unir.br</a>	05/07/2024	
Recurso contra Resultado Final pelo e-mail: <a href="mailto:concursoscaccoal@unir.br">concursoscaccoal@unir.br</a>	05/07/2024	07/07/2024 até 23h59 min



Resultado Final após recurso no <i>link</i> do edital na página da UNIR: <a href="https://processoseletivo.unir.br">https://processoseletivo.unir.br</a>	08/07/2024	
Previsão da publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União.	11/07/2024	
<b>Contratação</b>	Conforme procedimentos internos da Instituição	
Observação:  1. As datas e horários de cada etapa prevista neste cronograma poderão sofrer alterações conforme indicações das bancas examinadoras junto aos candidatos, que deverão ser devidamente registrados nas atas a serem lavradas em cada etapa.		

<b>ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 03/UNIR/CACOAL/2024 (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)</b>		
<b>CANDIDATO</b>		
Nome		Data de Nascimento
Identidade nº	Naturalidade	Nacionalidade / País (se estrangeiro)
<b>ENDEREÇO</b>		
Rua, nº, etc		Bairro
Cidade	CEP	Estado
E-mail	Telefone	
<b>OBJETIVO DA INSCRIÇÃO</b>		
Unidade	Departamento	Edital nº
Especificar Área de Conhecimento		Vaga para o qual concorre (Ampla concorrência, negros ou PCD)
<b>DECLARAÇÃO DO CANDIDATO</b>		
<p>Declaro serem verdadeiras as informações acima e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o processo seletivo especificado.</p> <p style="text-align: center;">_____, ____ de _____ de 2023.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Candidato</p>		

<b>ANEXO III - PONTOS E BIBLIOGRAFIA EDITAL N.º 03/UNIR/CACOAL/2024</b>	
<b>DEPARTAMENTO:</b> Administração	
<b>ÁREA:</b> Administração	
<b>TITULAÇÃO:</b> Titulação exigida - Graduação em Administração com especialização em Administração e/ou áreas afins.	
<b>ORDEM / PONTOS</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Modelagem Organizacional; Elementos essenciais para iniciar um novo negócio.</li> <li>2. Estruturas organizacionais; Meios de formalização das estruturas organizacionais.</li> <li>3. Simplificação do trabalho; Normas e rotinas de trabalho; Fluxograma; Estudos das funções da produção nas organizações.</li> <li>4. Funções e objetivos da Administração da Produção.</li> <li>5. Sistemas produtivos.</li> <li>6. Modelo Burocrático de Organização, Características da Burocracia segundo Weber, Disfunções da Burocracia.</li> <li>7. Teoria Estruturalista; Teoria neoclássica, Processos Administrativo, Tipos de Organização, Departamentalização, Administração por Objetivo.</li> <li>8. Teoria Comportamental da Administração: Origens da TCA; Novas Proposições sobre a motivação Humana.</li> </ol>	

9. Hierarquia das necessidades de Maslow, Teoria dos dois fatores de Herzberg, Teoria X e Teoria Y de McGregor.  
10. Gestão ambiental e desenvolvimento sustentável.

#### BIBLIOGRAFIA

1. DRUCKER, Peter F. Inovação e espírito empreendedor: práticas e princípios. São Paulo: Cengage Learning, 2016.
2. CHIAVENATO, Idalberto. Administração nos novos tempos. 3 ed. Rio de Janeiro: Manole, 2014;.
3. CHAMBERS, Stuart et al. Administração da produção. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2018.
4. CHIAVENATO, Idalberto. Introdução a teoria geral da administração: uma visão abrangente da moderna administração das organizações. 10. ed. Ed. São Paulo. Atlas, 2020.
5. CHIAVENATO, Idalberto. Fundamentos da administração. São Paulo: 8ª. Ed. Campus, 2016.

#### ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA EDITAL Nº 03/UNIR/CACOAL/2024

Componente Banca Examinadora:

Candidato:

Campus/Curso:

Área / Subárea:

Tema da aula:

DATA:	Hora entrega do plano de aula:	Início da aula:	Término da aula:
-------	--------------------------------	-----------------	------------------

Itens de Avaliação da Prova Didática	NOTA
Habilidades na abordagem do conteúdo, profundidade, relação do tema da aula com a unidade e atualização	<b>0 a 40 pontos</b> Conhece e compreende os conceitos e princípios do tema exposto. Aplica os conceitos e princípios Apresenta habilidades de análises e sínteses. Adequação do tempo de exposição ao plano de aula entregue aos membros da Banca. Relaciona o tema da aula com o todo da unidade de conteúdo do qual faz parte. Situa o conteúdo no contexto no qual foi produzido e estabelece a sua relação com o conhecimento atual. Utiliza de maneira correta a terminologia científica. Adequada a bibliografia ao tema abordado.
Sequência lógica e coerência do conteúdo	<b>0 a 20 pontos</b> Inicia a partir de uma tese ou conceituação. Desenvolve com base em fundamentos teóricos e/ou teórico-práticos. Apresenta argumentos convergentes e divergentes. Propicia a elaboração de conclusões. Expõe o conteúdo baseado nos itens e na sequência estabelecida no plano.
Correção na linguagem, clareza da comunicação e habilidade na formação de respostas	<b>0 a 20 pontos</b> Correção na Linguagem. Clareza na comunicação. Habilidade na Formulação de respostas.
Emprego apropriado dos recursos didáticos	<b>0 a 20 pontos</b> Utiliza recursos e métodos como meio auxiliar na abordagem do conteúdo. Usa recursos e métodos como forma de facilitar a compreensão do conteúdo abordado

Relato dos itens (justificativa das notas atribuídas nas dimensões) – OBRIGATÓRIO PREENCHER

OBS.:  
Antes de iniciar a prova o candidato deverá entregar uma cópia do plano de aula para cada um dos membros da banca.  
A nota do candidato será a média aritmética simples das notas dadas pelos três membros da banca

examinadora. Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre notas atribuídas pelos examinadores, a Banca deverá reunir-se para rever as distorções.

Cacoal, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Membro da Banca Examinadora

**ANEXO V - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS  
EDITAL Nº 03/UNIR/CACOAL/2024**

Campus/Departamento:

Candidato:

Área:

**Local:** Rua Manoel Vitor Diniz, 2380 – Bairro Jardim São Pedro II, Cacoal, RO. (Universidade Federal de Rondônia, Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles, Bloco B, Sala 1 (área de administração)).

Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (Máxima por item)	Pontuação atribuída pela banca
01	Título de Doutor na área de formação exigida no concurso (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de tese, em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas).	10	10	
02	Título de Mestre na área de formação exigida no concurso (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de dissertação em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas).	8	8	
03	Título de Doutor em qualquer outra área (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de tese, em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas).	5	5	
04	Título de Mestre em qualquer outra área (diploma devidamente registrado ou ata conclusiva de defesa de dissertação em que esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas).	4	4	
05	Certificado de conclusão de curso de especialização, na área de formação exigida no concurso, com carga horária mínima de 360 horas	3	3	
06	Certificado de conclusão de curso de especialização, em outra área, com carga horária mínima de 360 horas.	1,5	1,5	
07	Graduação na área de formação exigida no concurso (diploma devidamente registrado).	2	2	
08	Graduação em outra área (diploma devidamente registrado).	0,5	0,5	
09	Exercício de atividade profissional de nível superior, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação. Valor por ano, sem sobreposição de tempo.	0,8	2,4	
10	Exercício de magistério em curso de ensino superior na área de formação. Valor por ano, sem sobreposição de tempo	1	5	
11	Exercício de atividade profissional de nível superior, de assessorias e projetos na área. Valor por ano, sem sobreposição de tempo.	0,5	2,5	
12	Exercício de Cargos de Direção Superior em atividades de administração acadêmica em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo doze meses.	0,4	-	
13	Exercício de Cargos/funções de Coordenação de Curso, Chefia de Departamento ou equivalente em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo doze meses.	0,2	-	
14	Coordenação/Presidência de Comissões Permanentes (ex.: Comissão Própria de Avaliação (CPA's), e/ou Comissões de Concurso Público de Instituição de Ensino Superior, por Comissão.	0,2	-	
15	Aprovação em concurso público na área de formação. Valor por aprovação.	1,25	2,5	
16	Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área, de autoria exclusiva do candidato. Nos últimos cinco anos.	1,6	-	
17	Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área, em coautoria. Nos últimos cinco anos.	0,8	-	
18	Publicação de capítulo de livro didático/técnico ou de interesse para a área, de autoria exclusiva do candidato. Nos últimos cinco anos.	0,6	-	
19	Experiência em administração acadêmica, pesquisa e/ou extensão universitária. Valor por ano, sem sobreposição de tempo.	0,5	2,5	
20	Orientações concluídas de monografias de conclusão de curso de graduação. Valor por orientação.	0,2	1,0	
21	Orientações concluídas de monografias de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu. Nos últimos cinco anos. Valor por orientação.	0,7	-	
22	Orientações concluídas de dissertações de mestrado. Nos últimos cinco anos. Valor por orientação.	1,2	-	
23	Orientações concluídas de teses de doutorado. Nos últimos cinco anos. Valor por orientação.	1,8	-	
24	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito A1 (QUALIS). Nos últimos cinco anos. (Quadrênio 2017-2020)	5,0	-	
25	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito A2 (QUALIS). Nos últimos cinco anos. (Quadrênio 2017-2020)	4,5	-	
26	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito A3 (QUALIS). Nos últimos cinco anos. (Quadrênio 2017-2020)	4,0	-	
27	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito A4 (QUALIS). Nos últimos cinco anos. (Quadrênio 2017-2020)	3,5	-	
28	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B1 (QUALIS). Nos últimos cinco anos. (Quadrênio 2017-2020)	3,0	-	
29	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B2 (QUALIS). Nos últimos cinco anos. (Quadrênio 2017-2020)	2,5	-	
30	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B3 (QUALIS). Nos últimos cinco anos. (Quadrênio 2017-2020)	2,0	-	
31	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B4 (QUALIS). Nos últimos cinco anos. (Quadrênio 2017-2020)	1,5	-	
32	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B5 (QUALIS). Nos últimos cinco anos. (Quadrênio 2017-2020)	1,0	-	
33	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito C (QUALIS). Nos últimos cinco anos. (Quadrênio 2017-2020)	0,5	-	
34	Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (mais de seis páginas). Nos últimos cinco anos.	0,7	-	
35	Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (mais de seis páginas). Nos últimos cinco anos.	0,6	-	
36	Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais. Nos últimos cinco anos.	0,5	-	
37	Resumos publicados em anais de eventos internacionais. Nos últimos cinco anos.	0,4	-	
38	Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais. Nos últimos cinco anos.	0,4	-	
39	Resumos publicados em anais de eventos nacionais. Nos últimos cinco anos.	0,2	-	
40	Organização e editoração de livros e periódicos, com corpo editorial. Nos últimos cinco anos.	0,4	-	
41	Confecção de mapas, cartas geográficas e maquetes.	0,3	0,6	
42	Participação em bancas examinadoras de doutorado.	0,8	4,0	
43	Participação em bancas examinadoras de qualificação de doutorado.	0,4	2,0	
44	Participação em banca examinadora de mestrado	0,4	2,0	
45	Participação em bancas examinadoras de qualificação de mestrado.	0,2	1,0	
46	Participação em bancas examinadoras de graduação, aperfeiçoamento, especialização.	0,1	1,0	
47	Participação em banca examinadora de concurso público.	0,4	2,0	
48	Bolsa de produtividade em pesquisa – CNPq, valor por ano. Nos últimos cinco anos.	1,5	-	
49	Tradução de livro na área.	0,6	1,2	
50	Tradução de capítulo de livro ou artigo na área.	0,3	0,6	
51	Organização de evento científico.	0,6	1,8	
52	Coordenação ou vice coordenação em evento de ensino, pesquisa e extensão com financiamento de instituições de fomento ou convênio (MEC, CAPES, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação).	0,6	1,8	

53	Parecer em artigo científico, ou parecerista <i>ad hoc</i> de revista científica na área.	0,3	3,0	
54	Editor de Revista com QUALIS na área. Valor por revista.	0,4	4,0	
55	Conferência, palestra, mesa-redonda em evento científico nacional.	0,2	1,0	
56	Coordenação de simpósio, mesa-redonda nacional.	0,2	0,2	
57	Coordenação de simpósio, mesa-redonda internacional.	0,4	2,2	
58	Projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão aprovados em Instituição de Fomento. Nos últimos cinco anos.	0,6	-	
59	Relatório final de projeto de pesquisa na área aprovado em Instituição de Fomento. Nos últimos cinco anos.	0,3	-	
60	Orientações concluídas e aprovadas: Iniciação Científica (PIBIC/PIVIC/CNPq-balcão/PET) pontos por aluno e por ano. Nos últimos cinco anos.	0,4	-	
61	Outro tipo de produção artística ou acadêmica.	0,3	10,5	
62	Outras atividades profissionais.	0,3	0,9	
<b>Total de Pontos da Prova de Títulos</b>				

OBS: Conversão do total de pontos da Prova de Títulos em nota final da prova de títulos:

- Para os fins de atribuição das notas relativas aos títulos (**NFPT**), será adotada a seguinte fórmula:  $NFPT = 37,5 + (62,5 * (PO)) / ((NM))$

Sendo: **PO** = a pontuação específica de cada candidato no exame dos títulos e **NM** = a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação aos títulos, na disputa pelo mesmo cargo no mesmo processo seletivo.

Caso a divisão não seja inteira e a primeira casa decimal for maior ou igual 5 (cinco) arredonda-se por acréscimo, caso contrário, mantém-se o valor inteiro.

- Se tiver um único aprovado a NFPT = 100, independente da pontuação, exceto se não apresentar nenhuma comprovação dos títulos, neste caso a NFPT = 0.

Cacoal - RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Membro da banca examinadora: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Membro da banca examinadora: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Membro da banca examinadora: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO  
EDITAL Nº 03/UNIR/CACOAL/2024**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que nos últimos 24 meses não tive contrato temporário nos termos do inciso III, do Art. 9º. Da lei 8.745/93 e Art. 156 da Lei 11784/2008. Também declaro que não ocupo cargo efetivo na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrante das carreiras de Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987. Por ser Verdade assino abaixo, estando ciente das penalidades legais em caso de falso testemunho.

Cacoal - RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso do(a) candidato(a)